



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 765/2016

**Fica autorizado o Legislativo Municipal a efetuar repasse de valores do Fundo Especial da Câmara de Vereadores – FEC – criado pela Lei Municipal nº 289/2009, ao Executivo Municipal**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Legislativo Municipal autorizado a efetuar o repasse do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - O valor a ser repassado é proveniente de parte do valor depositado no Fundo Especial da Câmara de Vereadores, criado pela Lei Municipal nº 289/2009.

**Parágrafo Segundo** – O repasse dos valores será realizado no prazo de até 15(quinze) dias da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** O valor será transferido para a Unidade Orçamentária de Recursos Livres do Município.

**Art. 3º.** Fica indicado ao Executivo Municipal que o valor repassado seja utilizado para pagamento de parte do recapeamento asfáltico no Distrito de São Bento dos Lagos.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.**

  
**Gilmar Paixão**  
**Prefeito**

Publicado no Jornal de Beltrão  
Edição nº 5969  
Data: 15 / 06 / 2016  
Página(s): 3A.